



LEI ORDINÁRIA Nº 1760

de 04 de julho de 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em dação em pagamento/cessão de crédito do Município de Corumbá ao FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil APROVA a presente LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer e dar em dação em pagamento e cessão de crédito, Crédito do Município de Corumbá oriundo do Processo Precatório TJ/MS nº 2000.002656-5 (número antigo 0940/97 a SF), em trâmite perante o TJ/MS, figurando como credor o Município de Corumbá/MS e como devedor Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de R\$ 3.548.676,96 (Três milhões quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos) e seus respectivos acréscimos legais ao FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, para quitação de contribuições previdenciárias, devidas pelo Poder Executivo e Poder Legislativo, parte do empregado e do empregador, vencidas e parte do empregador vincendos, em quantias e parcelas a serem estipuladas em instrumento próprio.

Parágrafo único .

Nos Instrumentos a serem celebrados entre o Município de a Corumbá e o FUNPREV - Instituto Municipal de Previdência de Corumbá, poderá o Município sub-rogar ao novo credor todos os direitos, ações, privilégios e garantias, junto ao devedor principal em relação ao crédito parcial cedido até o limite do valor confessado através do Processo Administrativo nº 3.740/03.

Art. 2º.. *Fica ainda o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados a proce - derem os ajustes e baixas contábeis nos seus respectivos balanços, em virtude das operações celebradas e autorizadas por esta Lei.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS de 26 de agosto de 2003

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA *Prefeito de Corumbá*

Lei Ordinária Nº 1760/2003 - 04 de julho de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em